



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
AUXÍLIO ALUGUEL À EMPRESA  
INSTALADA, NOS TERMOS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. **ELIANA MARIA MUNIZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de auxílio aluguel, à empresa **AUTO MECÂNICA PH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.321.117/0001-81, instalada no Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1.876/2017.

**Art. 2º.** A concessão do referido benefício terá duração máxima de 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.

**Art. 3º** A empresa beneficiária deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento do aluguel, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e o regular funcionamento das atividades empresariais, podendo a Administração Municipal solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação municipal aplicável poderá ensejar a suspensão imediata do benefício, bem como a restituição dos valores recebidos indevidamente, acrescidos das correções legais cabíveis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 08 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA MUNIZ**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, a título de auxílio aluguel, à empresa **AUTO MECÂNICA PH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.321.117/0001-81, em conformidade com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.876/2017.

A presente medida tem como finalidade fomentar a economia local, apoiar o setor produtivo e incentivar a manutenção e fortalecimento das atividades empresariais instaladas no Município, contribuindo diretamente para a geração de empregos, circulação econômica e incremento da arrecadação municipal.

A empresa interessada protocolou requerimento administrativo visando à obtenção do benefício previsto na legislação municipal e apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.876/2017, pela Lei Municipal nº 2.303/2025 e pelo Decreto Municipal nº 66/2025, tendo o processo sido submetido à análise da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Durante a instrução processual, foram realizadas análises técnicas e complementações documentais, concluindo a Comissão pela regularidade da documentação apresentada e pelo atendimento aos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Importante destacar que a concessão do auxílio aluguel encontra respaldo no interesse público, especialmente no incentivo ao desenvolvimento econômico municipal e na manutenção das atividades empresariais desenvolvidas no Município.

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarece-se que a presente despesa possui duração limitada e temporária, restrita ao período máximo de até 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Além disso, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já prevista no orçamento municipal vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, visando fortalecer o desenvolvimento econômico local e incentivar a permanência das atividades empresariais no Município.

Por fim, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DA PREFEITA**

---

Campestre/MG, 08 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA MUNIZ**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os devidos fins dispostos nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO ALUGUEL À EMPRESA **AUTO MECÂNICA PH LTDA**, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, encontrando-se dentro dos limites estabelecidos para o exercício financeiro vigente.

Declaro, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Campestre/MG, 08 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA MUNIZ**

Prefeita Municipal